



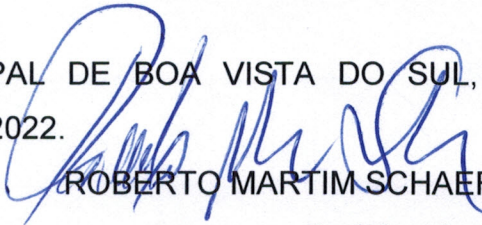
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 396, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

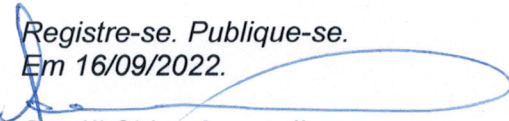
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, no dia 14 de setembro de 2022, no turno da tarde e no dia 15 de setembro de 2022, no turno da manhã, **licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **GLÁDIS CRISTIANE GERHARDT MEINERZ**, matrícula nº 196, detentora do cargo de provimento efetivo e TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para acompanhamento em atendimento médico, conforme atestado médico, com fulcro no art. 116 e parágrafos, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 16/09/2022.*


Sonáli Chies Aguzzoli
Coordenadora Geral de Governo,
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

¹ **Art. 116.** Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção e de irmão, mediante comprovação médica oficial do Município.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, sem remuneração até o limite de dois anos.